Parlamento Europeu
2024-2029

Comissão do Controlo Orçamental

2024/2052(INI)

21.2.2025

PROJETO DE RELATÓRIO

sobre o controlo das atividades financeiras do Banco Europeu de Investimento — relatório anual de 2023
(2024/2052(INI))

Comissão do Controlo Orçamental

Relator: Ondřej Knotek

PR_INI

ÍNDICE

Página

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU3

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

sobre o controlo das atividades financeiras do Banco Europeu de Investimento — relatório anual de 2023
(2024/2052(INI))

O Parlamento Europeu,

– Tendo em conta o relatório de atividades de 2023 do Banco Europeu de Investimento (BEI), de 1 de fevereiro de 2024, intitulado «Projeto para um Modo de Vida Sustentável», e o documento do BEI, de 2 de fevereiro de 2023, intitulado «EIB Group Operational Plan 2023-2025» [Plano operacional do Grupo BEI para 2023-2025],

– Tendo em conta o relatório de investimento 2023/2024 do BEI, intitulado «Transforming for competitiveness» [Transformação para a competitividade], publicado em 7 de fevereiro de 2024,

– Tendo em conta o documento do BEI, de 8 de maio de 2023, intitulado «Mid-term review of the EIB Energy Lending Policy» [Avaliação intercalar da política do BEI de concessão de crédito no setor da energia],

– Tendo em conta o relatório do BEI sobre a aplicação da política de transparência do Grupo BEI em 2023, publicado em 1 de julho de 2024,

– Tendo em conta o documento do BEI, de 27 de novembro de 2023, intitulado «The EIB Group PATH Framework – Version 1.2 October 2023 – Supporting counterparties on their pathways to align with the Paris Agreement» [O quadro PATH do Grupo BEI – Versão 1.2 de outubro de 2023 – Apoiar as contrapartes no seu percurso rumo ao alinhamento com o Acordo de Paris],

– Tendo em conta os documentos do BEI de 21 de junho de 2024, intitulado «EIB Group 2024-2027 Strategic Roadmap» [Roteiro estratégico do Grupo BEI para 2024-2027], e de 29 de novembro de 2023, intitulado «EIB Global Strategic Roadmap» [Roteiro estratégico global do BEI],

– Tendo em conta o relatório de 2023 sobre a sustentabilidade do Grupo BEI, publicado em 25 de julho de 2024,

– Tendo em conta a nota informativa do BEI, de 6 de fevereiro de 2023, intitulada «The European Investment Bank’s approach to human rights» [A abordagem do Banco Europeu de Investimento em matéria de direitos humanos],

– Tendo em conta o relatório de 2023 sobre o mecanismo de tratamento de reclamações do Grupo BEI, publicado em 10 de junho de 2024,

– Tendo em conta o documento do BEI, de 14 de outubro de 2024, intitulado «Diversity, Equity and Inclusion at the EIB Group» [Diversidade, equidade e inclusão no Grupo BEI],

– Tendo em conta a publicação do BEI, de 23 de setembro de 2024, intitulada «EIB Audit Committee Annual Reports for the year 2023» [Relatórios anuais do Comité de Fiscalização do BEI relativos ao exercício de 2023],

– Tendo em conta o relatório do BEI, de 15 de julho de 2024, intitulado «EIB Group activities in EU cohesion regions 2023» [Atividades do Grupo BEI nas regiões de coesão da UE em 2023],

– Tendo em conta o relatório do BEI, de 19 de outubro de 2023, intitulado «EIB Investment Survey 2023 – European Union overview» [Inquérito do BEI sobre investimentos 2023 – perspetiva geral da União Europeia],

– Tendo em conta o relatório do BEI, de 26 de junho de 2024, intitulado «EIB Group support for EU businesses: Evidence of impact in addressing market failures» [Apoio do Grupo BEI às empresas da UE: provas do impacto na resolução das deficiências do mercado],

– Tendo em conta a Comunicação conjunta da Comissão e do alto representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, de 5 de março de 2024, intitulada «Uma nova estratégia industrial de defesa europeia: alcançar a prontidão em matéria de defesa graças a uma indústria de defesa europeia mais reativa e resiliente» (JOIN(2024)0010),

– Tendo em conta o Relatório Especial n.º 22/2024 do Tribunal de Contas Europeu, intitulado «Duplo financiamento pelo orçamento da UE»,

– Tendo em conta o relatório do BEI, de 29 de dezembro de 2023, intitulado «European Investment Bank Group Risk Management Disclosure Report – June 2023» [Relatório de informação sobre a gestão dos riscos do Grupo do Banco Europeu de Investimento – junho de 2023],

– Tendo em conta o artigo 55.º do seu Regimento,

– Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental (A10-0000/2025),

A. Considerando que o BEI é o maior banco multilateral de desenvolvimento do mundo, tendo em conta o volume da sua contração e concessão de empréstimos;

B. Considerando que, enquanto banco multilateral de investimento detido pelos Estados-Membros da UE, o BEI é gerido por um Conselho de Governadores, um Conselho de Administração e um Comité Executivo e dispõe dos seus próprios mecanismos internos de responsabilização, governação e auditoria;

C. Considerando que o BEI opera num mercado competitivo, mas é também um organismo da UE, do qual se espera que respeite elevados padrões de transparência e de participação das partes interessadas;

D. Considerando que o BEI tem objetivos transversais para a ação climática e a sustentabilidade ambiental, a coesão económica e social e a convergência, a transição digital e o apoio às prioridades da ação externa da UE em todo o mundo e que o seu financiamento está alinhado com as prioridades políticas da UE;

E. Considerando que o BEI está igualmente encarregado de obter recursos, através de atividades de contração de empréstimos, que são essenciais para a execução das políticas da UE;

F. Considerando que a agenda estratégica do Conselho Europeu para 2024-2029 prevê um papel reforçado para o Grupo BEI enquanto catalisador da defesa e da segurança da UE e destaca a necessidade de estimular a competitividade da UE através de um importante esforço de investimento coletivo, mobilizando tanto financiamento público como privado;

G. Considerando que o relatório Draghi sobre o futuro da competitividade europeia[1] apresentou várias sugestões para aumentar ainda mais o papel do BEI no financiamento das políticas da UE e permitir que o BEI assuma mais riscos;

H. Considerando que é essencial eliminar os entraves ao acesso ao financiamento por parte das pequenas e médias empresas (PME) e das empresas de média capitalização; que os regimes públicos de concessão de empréstimos e de garantias constituem um importante instrumento político anticíclico, sobretudo em períodos de recessão económica, mas também para atenuar as deficiências estruturais do mercado;

I. Considerando que o BEI é uma componente essencial da arquitetura financeira europeia para o desenvolvimento e o maior financiador multilateral nas regiões vizinhas da UE;

J. Considerando que o êxito das políticas da UE e a eficácia da sua aplicação dependem cada vez mais do Grupo BEI; que é evidente que a intensidade e a qualidade do controlo das atividades financeiras do BEI por parte do Parlamento devem ser coerentes com a intensidade da cooperação entre o BEI e a Comissão, que se tornou muito significativa;

K. Considerando que o modelo de negócio do BEI exige os mais elevados padrões de integridade, responsabilização e transparência e que é necessário adotar medidas adequadas, atualizando-as continuamente, para combater todas as formas de fraude, branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e criminalidade organizada;

Operações e desempenho financeiros

1. Observa que o BEI teve um desempenho eficaz e eficiente num contexto internacional afetado por desafios mundiais relacionados com situações geopolíticas, os efeitos das alterações climáticas e outras situações que afetam a economia mundial;

2. Regista que o resultado consolidado do Grupo BEI ao abrigo das Normas Internacionais de Relato Financeiro (NIRF) ascendeu a 2 272 mil milhões de EUR em 2023, em comparação com 2 327 mil milhões de EUR em 2022 (uma diminuição de 2,4 % em termos homólogos);

3. Constata que o rácio de liquidez total do BEI se manteve dentro dos limites internos até ao final de 2023; salienta que a notação AAA com perspetivas «estáveis» do BEI é necessária para assegurar fontes adequadas de financiamento no mercado, a taxas favoráveis, e que tem de ser preservada; sublinha que a elevada qualidade de crédito do BEI é fundamental para o êxito do seu modelo empresarial;

[1] Draghi, M., *The future of European competitiveness* [O futuro da competitividade europeia], setembro de 2024.

4. Assinala que os desembolsos totais do BEI ascenderam a 54,4 mil milhões de EUR em 2023 (dos quais 53,4 mil milhões de EUR a título de recursos próprios do BEI) em comparação com 54,3 mil milhões de EUR (dos quais 53,3 mil milhões de EUR a título de recursos próprios do BEI) em 2022; observa que, de acordo com um modelo económico desenvolvido em conjunto pelo Departamento de Assuntos Económicos do BEI e pelo Centro Comum de Investigação da Comissão, o investimento global assinado na UE pelo Grupo BEI criará, só em 2023, cerca de 1 460 000 novos postos de trabalho na UE-27 até 2027 e terá um impacto na economia da UE equivalente a um aumento de 1,03 pontos percentuais do PIB;

InvestEU, a simplificação do quadro financeiro plurianual e o Mecanismo de Recuperação e Resiliência

5. Congratula-se com a adoção, em 13 de dezembro de 2023, do plano operacional do Grupo BEI para 2024-2026, que resume as prioridades definidas e as atividades a realizar para a concretização da estratégia do Grupo BEI para os próximos três anos;

6. Recorda que foi atribuída ao Grupo BEI 75 % (19,6 mil milhões de EUR) da garantia orçamental da UE prestada ao abrigo do Regulamento InvestEU[2]; salienta que, só em 2023, o BEI aprovou 30 operações ao abrigo do InvestEU, num total de 9,1 mil milhões de EUR;

7. Salienta que, no âmbito do atual quadro financeiro plurianual 2021-2027, o BEI gere 87 mandatos da Comissão, que ascendem a cerca de 130 se se incluírem os relativos à gestão partilhada e atribuídos pelos governos locais e pelos Estados-Membros, e observa que o BEI elabora, por ano, pelo menos 457 relatórios para estes mandatos; assinala que a desburocratização e a simplificação são consideradas necessárias para permitir uma melhor utilização dos recursos;

8. Ressalta que o BEI está a gerir seis mandatos do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR) em quatro Estados-Membros, assinados em 2021 (Grécia e Itália), em 2022 (Roménia) e em 2024 (Espanha), num valor total de 8,7 mil milhões de EUR; entende, no entanto, que a introdução de instrumentos baseados no «financiamento não associado aos custos», cujo volume tem crescido consideravelmente com o MRR, aumenta objetivamente o risco de erros e de má gestão, em especial o duplo financiamento; insta a Comissão e o BEI, na sua qualidade de principal parceiro e consultor, a absterem-se de apresentar quaisquer novas propostas que utilizem o MRR como modelo para a criação de mecanismos de financiamento, nomeadamente na próxima proposta da Comissão relativa a um quadro financeiro plurianual para o período posterior a 2027; reitera que a simplificação pretendida pelo BEI não deve ser alcançada à custa do enfraquecimento da solidez da gestão dos recursos da UE e da erosão da possibilidade de exercer controlo para responsabilizar os intervenientes pertinentes, tal como estabelecido nos Tratados;

Segurança energética

[2] Regulamento (UE) 2021/523 do Parlamento Europeu e do Conselho de 24 de março de 2021 que cria o Programa InvestEU e que altera o Regulamento (UE) 2015/1017 (JO L 107 de 26.3.2021, p. 30, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/523/oj).

9. Regista o apoio contínuo do BEI à segurança do aprovisionamento, que assume principalmente a forma de reforço das redes elétricas e das infraestruturas transfronteiriças, de redução da procura de energia através de projetos de eficiência energética e de incentivo à produção de energia hipocarbónica; sublinha que o BEI tem apoiado novas vertentes da segurança energética, como a resposta à procura e o armazenamento de energia, e promovido o desenvolvimento de um aprovisionamento sustentável de matérias-primas críticas necessárias para a transição energética;

10. Reitera o seu apelo para combater a pobreza energética e recorda que a crise energética está a alimentar as pressões inflacionistas, aumentando a insegurança alimentar e reduzindo os orçamentos familiares, e convida o BEI a utilizar o Mecanismo para uma Transição Justa e o Fundo de Modernização para apoiar as regiões e as populações mais afetadas pela transição energética; está ciente de que muitos setores enfrentam desafios crescentes devido ao efeito conjunto da adaptação aos objetivos do Pacto Ecológico e às consequências da crise energética e do aumento da inflação; exorta o BEI a intensificar os seus esforços para reduzir o custo do capital das tecnologias limpas;

11. Observa que, em julho de 2023, o Grupo BEI aumentou os objetivos de financiamento da autorização de outubro de 2022 de 30 mil milhões de EUR até 2027 para 45 mil milhões de EUR (REPowerEU+), com vista a redobrar esforços para apoiar a segurança energética da UE;

12. Sublinha que, em 2023, o BEI disponibilizou cerca de 21,4 mil milhões de EUR de financiamento para projetos relacionados com a energia, dos quais cerca de 19,8 mil milhões de EUR foram direcionados para projetos dentro da UE e 1,6 mil milhões de EUR para projetos fora da UE;

13. Considera que o hidrogénio e os seus derivados, especialmente quando obtidos a partir de fontes renováveis, podem desempenhar um papel no cumprimento dos objetivos de descarbonização da UE e na redução da dependência dos combustíveis fósseis; insta o BEI a desempenhar um papel central na mobilização de investimentos privados;

Política de defesa e de segurança

14. Realça que, em maio de 2024, o Conselho de Administração do BEI aprovou o plano de ação do Grupo BEI para a segurança e a defesa, a fim de intensificar o apoio à indústria de segurança e defesa da UE; faz notar que o apoio do BEI é prestado às PME e às empresas inovadoras em fase de arranque no setor da segurança e da defesa ao abrigo do princípio da «dupla utilização», mantendo o critério da «utilização civil credível», mas abdicando do teste das receitas;

15. Destaca o valor acrescentado das medidas inovadoras que o BEI tem adotado para acelerar os investimentos em segurança e defesa, bem como do «balcão único», que funciona como ponto de entrada único para os clientes e as partes interessadas externas, aos quais oferece assistência especializada para facilitar o acesso ao apoio do Grupo BEI;

16. Está ciente de que, em junho de 2023, o BEI aprovou um aumento dos investimentos em matéria de segurança na UE, no quadro da Iniciativa Estratégica para a Segurança Europeia, de 6 mil milhões de EUR para 8 mil milhões de EUR para o período de 2022

a 2027, incluindo também os setores espacial e da cibersegurança; incentiva o BEI a reforçar as parcerias institucionais com a Agência da UE para o Programa Espacial e outros parceiros potencialmente pertinentes;

17. Regista com apreço a cooperação do BEI com a Agência Europeia de Defesa e congratula-se com a assinatura, em 3 de outubro de 2024, de uma atualização do memorando de entendimento entre os dois organismos;

Infraestruturas sociais e habitação

18. Salienta que os preços de compra e arrendamento de habitação aumentaram significativamente nos últimos anos, diminuindo a acessibilidade dos preços de muitas áreas metropolitanas na UE e comprometendo o acesso a estas áreas; congratula-se com a inclusão do apoio às infraestruturas sociais nas oito prioridades estratégicas do Grupo BEI para 2024-2027 e concorda que os investimentos em habitação sustentável, acessível e eficiente do ponto de vista energético, em cuidados de saúde de vanguarda e na educação são vitais para aumentar a produtividade e contribuem para sociedades fortes e resilientes;

19. Considera que a cooperação com as autoridades locais, os governos locais e os representantes da sociedade civil deve promover o desenvolvimento da habitação social; está ciente de que a eficácia da ação do BEI no setor da habitação e das infraestruturas sociais depende também da eliminação dos obstáculos políticos e regulamentares;

Apoio às PME, às empresas de média capitalização, às empresas em fase de arranque e às empresas emexpansão, a União dos Mercados de Capitais e o papel do Fundo Europeu de Investimento

20. Salienta que as PME, as empresas em fase de arranque e as empresas em expansão são cruciais para a economia da UE; assinala que estas empresas enfrentam desafios significativos no acesso ao financiamento, aos mercados e ao talento, o que limita o seu crescimento; defende que o crescimento e o dinamismo das empresas são motores essenciais da inovação, da competitividade e da produtividade; incentiva o Grupo BEI a continuar a dar resposta a estas questões através de programas financeiros adaptados, mecanismos de partilha de riscos e instrumentos financeiros orientados para as empresas;

21. Considera que uma União dos Mercados de Capitais mais forte impulsionará a titularização e os mercados de capital de risco, permitindo aumentar o investimento na economia real, e que o financiamento das empresas europeias em fase de expansão com capital europeu deve ser uma prioridade, como demonstrado pela Iniciativa Campeões Tecnológicos Europeus, lançada em fevereiro de 2023 para financiar empresas tecnológicas europeias promissoras; observa que a Iniciativa Campeões Tecnológicos Europeus é complementada pela Iniciativa Europeia para as Empresa em Expansão, que visa proporcionar um financiamento crucial às empresas europeias de alta tecnologia na sua fase mais avançada de desenvolvimento;

22. Toma nota a missão do Fundo Europeu de Investimento (FEI) de apoiar o acesso das micro, pequenas e médias empresas europeias ao financiamento; entende que se devem

intensificar as atividades do FEI para o desenvolvimento do ecossistema europeu de capital de risco;

23. Louva o apoio prestado pelo Grupo BEI a cerca de 400 000 PME e empresas de média capitalização só em 2023, com 31,1 mil milhões de EUR de financiamento, incluindo empréstimos e garantias para as empresas (dos quais 14,9 mil milhões de EUR foram disponibilizados pelo FEI), o que resultou na mobilização de mais de 134 mil milhões de EUR, e observa que se reuniu, para o efeito, com quase 300 instituições parceiras em toda a Europa;

24. Recorda que a mobilização do Fundo Europeu de Garantia terminou em 2023 e que os seus desembolsos para ajudar as PME a recuperar dos efeitos negativos da pandemia chegaram a cerca de 200 000 PME em toda a UE; recorda as preocupações expressas em resoluções anteriores relativamente à transparência dos processos de tomada de decisão e às informações sobre os destinatários finais;

25. Observa que as medidas do FEI em matéria de luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo incluem a avaliação dos riscos associados aos produtos e transações, o exercício do dever de diligência em relação às contrapartes, a análise da estrutura de propriedade e das principais pessoas contra as sanções e os meios de comunicação social adversos, a introdução de formação obrigatória para todo o pessoal e a celebração de um acordo com a Unidade de Informação Financeira luxemburguesa sobre a comunicação de quaisquer transações suspeitas detetadas e o seguimento a dar a estes casos;

Principais domínios de intervenção da coesão, da ação climática e sustentabilidade ambientale da digitalização

26. Regista com apreço que, nas suas orientações em matéria de coesão para 2021-2027, o BEI se comprometeu a consagrar pelo menos 40 % do seu financiamento total na UE entre 2022 e 2024 a projetos nas regiões da coesão e que, em 2023, esse financiamento representou 42 % do total dos empréstimos da UE (em comparação com 40 % em 2022); sublinha que a quota de financiamento do BEI atribuída às regiões menos desenvolvidas aumentou de 24 % em 2022 para 26 % em 2023, o que representa um montante de 17,2 mil milhões de EUR, muito acima do objetivo de 21 % estabelecido nas orientações do BEI em matéria de coesão para 2023; reitera o seu apelo ao BEI para que continue a acompanhar e a analisar as lacunas que impedem certas regiões ou países de tirar pleno partido do apoio financeiro e da assistência do BEI;

27. Reconhece que a consultoria do BEI tem apoiado, ao longo dos últimos 15 anos, mais de 1 000 projetos nas regiões da coesão; defende que deve ser dada maior atenção à divulgação e à promoção ativa de oportunidades de financiamento nas regiões menos desenvolvidas e em transição;

28. Toma nota do grande número de medidas promovidas pelo BEI nas regiões da coesão para apoiar o setor dos cuidados de saúde, nomeadamente a HERA Invest, uma garantia de 100 milhões de EUR criada em parceria com a Comissão para apoiar investimentos em investigação e desenvolvimento avançados; incentiva o BEI a promover investimentos específicos nos principais facilitadores sistémicos das regiões da coesão, como o acesso aos cuidados de saúde e à educação, a habitação social e a preços

acessíveis, a conectividade digital e o financiamento local para os municípios e as regiões, quer através de empréstimos diretos (como os empréstimos do Quadro Urbano), quer através de instrumentos financeiros, e a tirar partido das sinergias entre as subvenções da UE e os empréstimos do BEI para apoiar a conectividade ferroviária transfronteiras, que é crucial para uma melhor integração no mercado único da UE;

29. Salienta que, só em 2023, o BEI assinou 41,8 mil milhões de EUR de financiamento para a ação climática e 25,1 mil milhões de EUR para a sustentabilidade ambiental (em comparação com 35,1 mil milhões de EUR e 15,9 mil milhões de EUR, respetivamente, em 2022); observa que o financiamento do BEI para a adaptação às alterações climáticas ascendeu a 2,7 mil milhões de EUR em 2023, o que corresponde a 6,4 % do total do seu financiamento para a ação climática (em comparação com 1,9 mil milhões de EUR, ou seja, 5,4 %, em 2022); realça que o financiamento para a ação climática e a sustentabilidade ambiental, no seu conjunto, representou 60 % do financiamento do BEI em 2023;

30. Acolhe com agrado que o BEI tenha incluído nas suas principais prioridades a agricultura e a bioeconomia; reitera que o setor agrícola enfrenta desafios crescentes e que os agricultores da UE se veem obrigados a adaptar-se aos objetivos do Pacto Ecológico Europeu, a fazer face às perturbações causadas pelos efeitos da crise energética e a ajustar-se ao aumento da inflação; insta o Grupo BEI a reforçar a sua participação no setor agrícola;

31. Regista com apreço que o BEI é um dos principais apoiantes da digitalização na UE; incentiva o BEI a reforçar o seu apoio às redes digitais e a fomentar a autonomia da UE em tecnologias essenciais;

32. Releva que o setor da cibersegurança desempenha um papel crucial na proteção das empresas e dos governos contra ameaças digitais cada vez mais avançadas; congratula-se com o aumento dos investimentos em segurança, passando de 6 mil milhões de EUR para 8 mil milhões de EUR, financiados através da Iniciativa Estratégica para a Segurança Europeia, a fim de dar resposta aos desafios em matéria de segurança, nomeadamente na indústria do Novo Espaço;

Atividades do BEI fora da UE

33. Sublinha que, no segundo ano de existência do EIB Global, este concedeu financiamento no montante de 8,4 mil milhões de EUR (em comparação com 9,1 mil milhões de EUR em 2022); observa que, uma vez que o financiamento do EIB Global está limitado a 50 % do custo total de um projeto, é recorrente o cofinanciamento do investimento com instituições de financiamento do desenvolvimento e bancos multilaterais de desenvolvimento; exorta o BEI e a Comissão a investirem em funções de auditoria interna e de controlo independente, a fim de garantir a integridade e a solidez das operações que envolvem parceiros de países terceiros;

34. Salienta que todas as intervenções do BEI na Ucrânia devem orientar-se pelas prioridades de reconstrução e estar plenamente alinhadas com as prioridades e os métodos estabelecidos no Plano para a Ucrânia; observa que o BEI está a redobrar esforços para prevenir, dissuadir e investigar a fraude e a corrupção relacionadas com os projetos do Grupo BEI executados na Ucrânia; reitera o seu apelo para que seja

assegurada uma condicionalidade rigorosa no que diz respeito à assistência financeira prestada à Ucrânia, que deve permitir uma supervisão clara através de cláusulas políticas que incluam direitos de visita e o acesso a informações e instalações;

35. Está convicto de que um papel mais importante do BEI trará valor acrescentado tanto para a reconstrução da Ucrânia e o processo de alargamento como para futuras parcerias no âmbito da Estratégia Global Gateway e da política de vizinhança da UE e em apoio aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável; incentiva a Comissão a maximizar a cooperação com o BEI para potenciar a autonomia estratégica da UE, em particular no que diz respeito à energia e às matérias-primas;

36. Salienta que, a fim de apoiar a Ucrânia, o BEI constituiu uma carteira de empréstimos de mais de 7 mil milhões de euros desde o início do conflito com a Rússia em 2014; sublinha que, em 31 de dezembro de 2023, a exposição do BEI (desembolsada e ainda não desembolsada) ascendia a 5,750 mil milhões de EUR, predominantemente cobertos por garantias da UE ao abrigo do mandato de empréstimo externo;

37. Toma nota das numerosas ações levadas a cabo na Moldávia para atenuar os efeitos da recessão económica e da crise energética e para apoiar a trajetória do país rumo à adesão à UE, bem como nos Balcãs Ocidentais, onde o EIB Global investiu 1,2 mil milhões de EUR em 2023, acrescido de um montante adicional de 700 milhões de EUR para reforçar a segurança rodoviária e melhorar as redes ferroviárias; saúda a adoção, em 2024, do Mecanismo para as Reformas e o Crescimento nos Balcãs Ocidentais;

Arquitetura de responsabilização do BEI

38. Recorda que a supervisão interna do BEI é dirigida pela Inspeção-Geral (IG), que conta com três divisões relacionadas com a responsabilização – avaliação das operações, mecanismo de tratamento de reclamações e investigação de fraude – que desempenham funções complementares, contribuindo para o tratamento coerente de alegações e reclamações;

39. Regista que o mecanismo de tratamento de reclamações do BEI tratou um total de 104 casos em 2023 (em comparação com 97 em 2022); constata que, em 2023, foram recebidas 60 novas reclamações (em comparação com 54 em 2022), das quais 44 foram consideradas admissíveis e 29 diziam respeito a projetos financiados pelo BEI, 27 dos quais localizados fora da Europa;

40. Observa que o Comité de Reclamações em matéria de Contratos Públicos do BEI é o comité independente do BEI que trata as reclamações sobre os procedimentos de adjudicação de projetos relacionados com projetos financiados pelo BEI fora da UE;

41. Congratula-se com os esforços da Divisão de Investigação (IG/IN) no sentido de cooperar e coordenar esforços com as outras componentes da arquitetura antifraude da UE, em particular o Organismo Europeu de Luta Antifraude e a Procuradoria Europeia, que receberam 37 % dos casos remetidos para investigação em 2023 (27 de 74 casos);

42. Observa que a Divisão de Investigação leva a cabo atividades proativas de deteção de fraude utilizando o instrumento de pontuação do risco de fraude e integridade e o robô de avaliação do risco de corrupção na contratação pública e que, em 24 análises em

2023, foram fixados objetivos para três análises da integridade proativas, exaustivas e aprofundadas;

43. Lamenta que, apesar dos repetidos apelos do Parlamento, o relatório anual da Divisão de Investigação não forneça informações adequadas sobre a dimensão financeira dos casos que trata, os fundos ou mandatos afetados, os tipos de projetos em causa, as medidas de atenuação adotadas, o papel dos serviços do BEI e dos intermediários ou parceiros nos casos, ou mesmo os Estados-Membros em causa; reitera o seu apelo à Divisão de Investigação para que vá além da mera descrição narrativa de alguns estudos de caso, a fim de fornecer informações relevantes sobre o grau de proteção dos interesses financeiros;

44. Está ciente de que a política de exclusão do BEI prevê um processo de exclusão autónomo que não é totalmente equivalente ao sistema de deteção precoce e de exclusão da Comissão no que diz respeito a normas de tomada de decisões, resultados e medidas de correção; reitera o seu apelo à Comissão para que identifique as potenciais lacunas e proponha soluções, entre as quais um procedimento acelerado para executar as decisões de exclusão do BEI através do sistema de deteção precoce e de exclusão; observa que, em 2023, os processos de exclusão baseados nas conclusões da Divisão de Investigação excluíram cinco empresas, impedindo-as de participar em qualquer atividade financiada pelo BEI durante um período de cinco anos;

45. Congratula-se com a aprovação, em 2023, da política do quadro de controlo interno do Grupo BEI; incentiva o Banco a dar seguimento às observações do Comité de Fiscalização, segundo as quais tanto a auditoria interna como o quadro de controlo interno devem evoluir no sentido de se tornarem funções de grupo;

46. Releva que o auditor externo independente do BEI constitui a terceira linha de defesa; assinala que a rotação regular dos auditores e das tarefas proporciona novas perspetivas e, por conseguinte, é de opinião que o auditor externo do BEI deve ser objeto de uma rotação periódica, embora o seu mandato tenha sido prorrogado até 2027 e seja o auditor do Grupo BEI desde 2009;

47. Congratula-se com o facto de o quadro de gestão de riscos do Grupo BEI e os relatórios semestrais de informação sobre a gestão dos riscos do Grupo BEI serem eficazes e estarem em conformidade com os requisitos e as normas técnicas da Autoridade Bancária Europeia;

48. Toma conhecimento de que, em consonância com a evolução das necessidades da União, as instituições da UE aprovaram, em 2024, a alteração de estatuto proposta pelo Conselho de Governadores do BEI, alterando o limite legal do seu rácio de endividamento[3] e aumentando-o de 250 % para 290 %, a fim de permitir ao BEI investir mais sem ter de aumentar a sua base de capital próprio;

49. É de opinião que o rácio de endividamento alterado abre caminho a uma maior assunção de riscos; reconhece que os investimentos em energias renováveis e infraestruturas sustentáveis e os investimentos em tecnologias inovadoras são essenciais para a competitividade da UE, mas implicam frequentemente um maior risco devido à incerteza quanto à sua rentabilidade; faz notar que uma maior assunção de riscos pode

[3] O rácio de endividamento é a relação entre o montante que o BEI pode emprestar e os seus recursos próprios.

aumentar a volatilidade dos rendimentos do BEI, mas observa que o BEI dispõe de reservas de fundos próprios (reservas superiores a 56 mil milhões de EUR em 2023, em comparação com 36 mil milhões de EUR em 2014) que lhe permitiriam expandir as suas próprias atividades de risco;

50. Manifesta preocupação com a situação da Northvolt AB, um fabricante de baterias cujas atividades foram consideradas fundamentais no processo de transição ecológica; observa que a Northvolt beneficia de um importante pacote de empréstimos do BEI, num montante ligeiramente superior a 942,6 milhões de EUR, como parte do financiamento por dívida angariado para a expansão das instalações de uma gigafábrica;

51. Salienta que a expansão das instalações da gigafábrica visava aumentar a capacidade anual de produção de baterias e revestia-se de uma importância estratégica para a competitividade global; considera que a intervenção do BEI nesta operação esteve em consonância com a sua missão e foi coerente com as estratégias da UE neste setor;

52. Insta a Comissão a iniciar uma análise interna para verificar os motivos e os antecedentes do fracasso deste projeto emblemático e a tirar ensinamentos desta experiência, a fim de evitar a repetição de uma situação semelhante ou permitir a sua deteção precoce;

53. Defende que o maior valor acrescentado do apoio da UE reside na promoção de investimentos de maior risco em empresas inovadoras, na expansão das empresas estratégicas da UE e na viabilização de projetos de transição a longo prazo que não consigam obter financiamento do setor privado; considera que, para cumprir eficazmente os seus objetivos em matéria de inovação e competitividade, o programa InvestEU deve centrar-se no financiamento de investimentos de maior risco e de investimentos na expansão das empresas e que o Grupo BEI deve adotar mais projetos de alto risco e de maior envergadura, combinando uma utilização dos recursos do InvestEU mais orientada para a absorção de riscos com uma orientação equivalente na utilização dos recursos financeiros próprios do Grupo BEI;

54. Está ciente de que os membros do Comité Executivo do BEI costumam ser funcionários públicos nos seus países de origem antes de iniciarem os seus mandatos no BEI, que normalmente duram dois a seis anos, e que, por conseguinte, têm o direito de procurar oportunidades de desenvolvimento profissional, sob determinadas condições, durante o período de incompatibilidade (que foi alargado para um período de 24 meses após o termo do seu mandato no BEI); observa que é solicitado aos membros do Comité Executivo que informem o Comité de Ética e Conformidade e obtenham a sua aprovação, o mais rapidamente possível, para quaisquer negociações sobre um potencial futuro emprego;

55. Recorda os repetidos apelos do Parlamento no sentido de reforçar o mecanismo de prevenção de conflitos de interesses no BEI e de melhorar a forma como esses casos são tratados, bem como de fornecer uma melhor definição das condições em que os vice-presidentes do BEI podem participar nas decisões sobre as operações nos seus países de origem, e insiste em que estas questões sejam abordadas numa futura revisão do código de conduta do Comité Executivo;

56. Assinala que, na sua decisão de 31 de outubro de 2023 sobre o processo 611/2022/KR, o Provedor de Justiça Europeu concluiu que um antigo vice-presidente tinha participado

na aprovação de acordos de financiamento entre o BEI e um banco de fomento nacional[4] no seu país de origem nas semanas que antecederam a sua nomeação como diretor executivo desse banco de fomento nacional, apesar de o diretor do Serviço de Conformidade do BEI o ter aconselhado a evitar qualquer tipo de negócio com esse banco enquanto estivesse a decorrer o processo de nomeação; entende que este processo remonta a uma data anterior à entrada em vigor do atual código de conduta do Comité Executivo, que inclui agora disposições específicas relativas aos potenciais empregos futuros dos membros do Comité Executivo;

57. Observa que as medidas de atenuação, como a delimitação e os períodos de incompatibilidade, são as cláusulas cautelares mais comummente utilizadas no tratamento de casos de portas giratórias e compreende que essas medidas são aplicadas e cumpridas pelos membros do Comité Executivo, inclusivamente nos casos recentemente comunicados nos meios de comunicação social;

Controlo, transparência e supervisão

58. Lamenta que o Tribunal de Contas Europeu (TCE) continue a não ter pleno acesso a todos os dados relativos às operações do BEI; defende que o TCE deve ter direito a aceder a todas as informações necessárias para avaliar de forma exaustiva e aprofundada todas as operações do BEI concebidas e realizadas para executar qualquer política da UE; insta o TCE a examinar plenamente, da melhor forma possível, todas as operações que envolvam, seja em que medida for, o orçamento da UE;

59. Observa que as principais tarefas pertinentes de auditoria são confiadas ao Comité de Fiscalização do BEI, que constitui um organismo totalmente independente; está convicto de que a participação de representantes externos qualificados em tarefas específicas do Comité de Fiscalização poderia reforçar a objetividade das suas análises;

60. Faz notar que a política de transparência do BEI estabelece um compromisso entre o princípio da abertura e a necessidade de proteger informações sensíveis; observa que a política indica quais as informações que devem ser publicadas proativamente e quando – estipulando, por exemplo, que os resumos dos projetos devem ser publicados pelo menos três semanas antes de o financiamento do projeto ser considerado para aprovação pelo Conselho de Administração do BEI – e estabelece as derrogações pertinentes;

61. Regista que, em 2023, foram aprovados 449 projetos pelo Conselho de Administração do BEI e que quase todos os resumos dos projetos (94 %) foram publicados, na maioria dos casos (57 %) antes da aprovação; constata que todas as operações do BEI levadas a cabo através de intermediários financeiros estão publicadas no sítio Web do BEI e que o BEI fornece informações pormenorizadas mediante pedido;

62. Recorda que todos os documentos do BEI estão acessíveis a qualquer pessoa, em conformidade com a presunção a favor da divulgação; frisa que todos os requerentes devem ser previamente informados de que será concedido ao público o acesso mais amplo possível aos documentos e que quaisquer motivos de recusa devem basear-se exclusivamente nas exceções;

[4] Os bancos de fomento nacionais são intermediários financeiros entre o BEI e projetos de pequena escala que beneficiam de investimentos do BEI.

63. Reitera que a adoção de um memorando de cooperação promoveria um diálogo mais estruturado entre o Parlamento e o BEI; saúda, neste contexto, a cooperação sem precedentes do BEI com o Parlamento na preparação da presente resolução, assinalando que se trata de uma demonstração concreta de abertura e transparência;

Seguimento dado às recomendações do Parlamento

64. Insta o BEI a continuar a informar sobre a situação das recomendações formuladas anteriormente pelo Parlamento, especialmente no que diz respeito aos resultados alcançados e ao impacto das medidas tomadas para pôr em prática as suas prioridades e as políticas da UE, bem como às medidas adotadas para reforçar a luta contra os conflitos de interesses, a fraude, a corrupção e outras formas possíveis de má conduta;

°

° °

65. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e à Comissão e solicita que o Conselho e o Conselho de Administração do BEI realizem um debate sobre as posições do Parlamento aqui apresentadas.